



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 22 de junho de 2012

Ano II - Edição nº 00100

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C545A1FA6B62BFE10D50675A36B6F705

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Lei nº 579, de 21 de Junho de 2012 - Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº. 457/2007 - que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho FUNDEB.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

LEI Nº. 579, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

VERSA SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 457/2007 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº. 457/2007 - que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho FUNDEB, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas”:

- I) **02** (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II) **01** (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III) **01** (um) representante dos diretores das escolas da educação básica pública;

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

- IV) **01** (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da educação básica pública;
- V) **02** (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI) **02** (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas quando houver;
- VII) **01** (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) **01** (um) representante do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim - Bahia, em 21 de junho de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail pmbvt@yahoo.com.br